



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 017

de 26 de fevereiro de 2025.

Altera a Lei nº 4.657, de 3 de janeiro de 2025 – REFIS/SAAESP/2025, conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º A ementa e o caput do Art. 1º da Lei nº 4.657, de 3 de janeiro de 2025, que “Institui o Programa de Recuperação Fiscal da Dívida Ativa Executada e/ou Negativada de titularidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro – REFIS/SAAESP/2025 e dá outras providências”, passam a vigorar com a seguinte redação:

(Ementa) Institui o Programa de Recuperação Fiscal da Dívida Ativa de titularidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro – REFIS/SAAESP/2025 e dá outras providências.
(NR)

.....
Art. 1º Fica instituído no âmbito da administração indireta do Município de São Pedro o Programa de Recuperação Fiscal da Dívida Ativa de titularidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro – REFIS/2025, destinado a promover a recuperação de receita própria da autarquia por meio do recebimento de créditos constituídos, vencidos até 31 de dezembro de 2024, inadimplidos, inscritos em dívida ativa, de pessoas físicas ou jurídicas, que estejam em fase de cobrança judicial ou extrajudicial, exclusivamente, com exigibilidade suspensa ou não. (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor.

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que “Altera a Lei nº 4.657, de 3 de janeiro de 2025 – REFIS/SAAESP/2025”.

Salientamos que a medida se faz cogente em virtude da necessidade de incluir no Programa os créditos gravados em Certidões de Dívida Ativa (CDAs) cujos processos foram recentemente extintos por sentença com fulcro no tema 1184 – STF – valor de alçada, e que, portanto, estejam em fase de cobrança extrajudicial nos termos da Lei Complementar nº 223, de 3 de janeiro de 2025.

Nessa perspectiva, elementar que haja a alteração do dispositivo com o fim de alargar o âmbito da abrangência jurídica da norma, possibilitando incluir no programa REFIS a dívida ativa em qualquer fase de cobrança judicial ou extrajudicial.

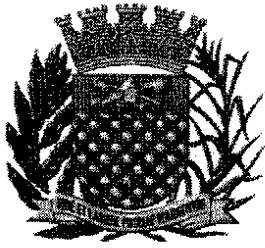
Desnecessária a apresentação de nova estimativa do impacto orçamentário-financeiro pois o valor da gravado nas CDAs dos executivos fiscais recentemente extintos foi contemplado na estimativa do projeto de lei precedente.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões de minha iniciativa e estando bem demonstrados o interesse público, a legalidade e a juridicidade que amparam o projeto de lei, submeto-o à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 064

São Pedro, 26 de fevereiro de 2025.


Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 17 em anexo, que, conforme ementa, “Altera a Lei nº 4.657, de 3 de janeiro de 2025 – REFIS/SAAESP/2025, conforme específica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público intrínseco à proposição, isto é, o alargamento da abrangência jurídica da norma, impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor
ADRIANO VITOR DE OLIVEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000

Câmara Municipal de São Pedro

Numero de Protocolo
00327/2025

Projeto de Lei Nº 17/2025

Data: 06/03/2025 Hora: 14:15

Autor: THIAGO SILVA

Assunto: Altera a Lei nº 4.657, de 3 de
janeiro de 2025 REFIS/ SAAESP/2025,
conforme específica e dá outras
providências